

ficam os proprietários dos lotes da referida urbanização, notificados para pronúncia por escrito, no prazo de 10 dias úteis.

Por despacho do Sr. Vereador do Urbanismo, Inovação e Empreendedorismo, datado de 16/01/2019, foi determinado nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, efetuar as notificações aos proprietários dos lotes da urbanização «Quinta do Perogil» por anúncio.

O projeto de alterações do alvará de loteamento n.º 4/91 encontra-se disponível para consulta na Divisão de Gestão Urbanística e Obras Particulares do Município de Tavira, a partir da data da publicação no *Diário da República* e em *Jornal Nacional*, durante o horário de expediente.

7 de fevereiro de 2019. — O Vereador do Urbanismo, Inovação e Empreendedorismo, *João Pedro Rodrigues*.

312120072

Aviso n.º 5000/2019

Para os devidos efeitos se faz público que, na sequência do meu despacho designei precedido de concurso para a categoria de bombeiro de 2.ª classe da carreira de Bombeiro Municipal (carreira não revista), com efeitos a 06 de março de 2019, os seguintes candidatos, aprovados no concurso interno de acesso limitado, de acordo com o n.º 1 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e cuja lista de classificação final, foi homologada em 18 de fevereiro de 2019:

Luis Filipe Rodrigues Bonito — índice 1, escalão 150, a que corresponde o montante de 719,06 € (setecentos e dezanove euros e seis centimos);

Licínio Mangas dos Santos Adriano — índice 1, escalão 150, a que corresponde o montante de 719,06 € (setecentos e dezanove euros e seis centimos);

João Filipe Silvestre Ramos — índice 1, escalão 150, a que corresponde o montante de 719,06 € (setecentos e dezanove euros e seis centimos);

Carlos dos Santos Pereira Machado — índice 1, escalão 150, a que corresponde o montante de 719,06 € (setecentos e dezanove euros e seis centimos);

Jorge Vital Cavaco Pereira — índice 2, escalão 161, a que corresponde o montante de 771,79 € (setecentos e dezanove euros e seis centimos).

6 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

312121036

Aviso n.º 5001/2019

Para os devidos efeitos se faz público que, na sequência do meu despacho designei precedido de concurso para a categoria de bombeiro de 1.ª classe da carreira de Bombeiro Municipal (carreira não revista), com efeitos a 06 de março de 2019, os seguintes candidatos, aprovados no concurso interno de acesso limitado, de acordo com o n.º 1 do artigo 41.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável à Administração Local por força do disposto no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e cuja lista de classificação final, foi homologada em 18 de fevereiro de 2019:

João Miguel Figueiredo Horta;
José Bernardino Gonçalves Pereira;
Miguel António da Cruz Bonito;
Paulo Jorge da Cruz Gonçalves;
Nuno Alfredo Cavaco Pereira Cartó da Cruz;

Os trabalhadores ficam posicionados no escalão 1, índice 173, a que corresponde o montante de 829,31 € (oitocentos e vinte e nove euros e trinta e um centimos).

6 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

312120923

Edital n.º 405/2019

Revogação do Regulamento de autorização municipal para instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de doze de fevereiro de 2019 e a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de vinte e oito de feve-

reiro de 2019, no uso da competência atribuída pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovaram, nos termos do n.º 1 do artigo 146.º do novo Código do Procedimento Administrativo, a revogação do Regulamento de autorização municipal para instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios, publicado no *Diário da República* n.º 40 — 2.ª série, Apêndice n.º 22, de 17 de fevereiro de 2004, nos seguintes termos:

1 — O Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, regula a autorização municipal inerente à instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações;

2 — Este diploma surgiu para dar resposta a um vazio legislativo relativo à autorização municipal para a instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte às instalações de radiocomunicações e respetivos acessórios;

3 — O Decreto-Lei n.º 11/2003 não condicionava à criação de um regulamento municipal;

4 — O regulamento de autorização municipal para instalação e funcionamento das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios explana na íntegra o teor do Decreto-Lei n.º 11/2003;

5 — Este regulamento acrescenta um artigo 5.º, sob a epígrafe “disposições técnicas” foi incluído no regulamento na sequência de várias reclamações e abaixo assinados apresentados, com vista a condicionar e criar regras e limites à instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações.

6 — Já em sede de audiência de interessados, a APRITEL pronunciou-se sobre as distâncias constantes do artigo 5.º que eram maiores, sugerindo que o artigo 5.º fosse eliminado, uma vez que o pontual cumprimento por parte dos operadores das condicionantes à instalação de estações nele referidas teria como principal consequência uma diminuição da qualidade do serviço de telecomunicações prestado aos munícipes;

7 — AANACOM, em sede de audiência de interessados, veio salientar que as alíneas do artigo 5.º estabelecem condicionantes que podem trazer alguma dificuldade de compatibilização entre a regulamentação elaborada por esta entidade, relacionadas com os níveis de referência para efeitos de avaliação da exposição a campos eletromagnéticos;

8 — O artigo 146.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) estabelece que regulamentos municipais podem ser revogados pelos órgãos competentes para a respetiva emissão, sem prejuízo de os regulamentos necessários à execução das leis em vigor ou de direito da União Europeia não poderem ser objeto de revogação sem que a matéria seja simultaneamente objeto de nova regulamentação, o que in casu não se verifica.

1 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

312115164

MUNICÍPIO DE TOMAR

Aviso (extrato) n.º 5002/2019

Celebração de contrato por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, após conclusão do procedimento Concursal para preenchimento de um posto de trabalho, a que se refere o aviso n.º 15554/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247 de 27 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico (na área Administrativa), com a trabalhadora, Alexandra Maria Martins Vila, encontrando-se posicionada na 1.ª posição remuneratória, 5.º nível correspondente ao valor de 683,13 €, com efeitos a 1 de fevereiro de 2019.

20 de fevereiro de 2019. — O Vereador, *Hugo Renato Ferreira Cristóvão*.

312094615

Aviso n.º 5003/2019

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que, por despachos datados de 18 de fevereiro de 2019 e com efeitos à data dos despachos, foram nomeados, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia, os seguintes dirigentes:

Chefe da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, no cargo de direção intermédia do 2.º grau, *Sónia Sofia Alves Bastos*;